

DECRETO N° 13.488, DE 08 DE ABRIL DE 2024**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, LOTE N° 419, DA ÁREA XVII, DO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL VEROLME, 1° DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023042218 de 25 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h”, “m” e “n” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel designado por Lote nº 419, da Área XVII, do Loteamento Vila Residencial Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, descrito e caracterizado na matrícula 3961, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023042218.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: Medindo 276,50 metros de frente em segmentos de 130,00 metros, 4,00 metros, 17,00 metros, 26,00 metros, 16,00 metros, 4,00 metros e 79,50 metros, confrontando com a Av. Marquês do Maranhão, 297,50 metros pelo lado direito, em segmentos de 216,50 metros e 14,00 metros, confrontando com a Av. Conde Maurício Nassau e segmento de 67,00 metros confrontando com a Av. do trabalhado, 526,15 metros de fundos em segmentos de 36,50 metros, 15,90 metros e 81,40 metros, confrontando com a área VIII e segmentos de 4,75 metros, 21,10 metros, 193,50 metros, 41,00 metros, 72,50 metros e 59,50 metros, confrontando com a área XXI; 1640,00 metros pelo lado esquerdo em segmentos de 4,50 metros e 159,50 metros, confrontando com a Av. Marques do Maranhão, com uma área total de 41.786,80 m².

§ 2º Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias do imóvel.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a criação de um complexo poliesportivo, sendo sua propriedade atribuída a INDÚSTRIAS VEROLME ISHIBRAS S/A-IVI.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETO Nº 13.488, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins